NORMAS ESPECÍFICAS DA CCP (Comissão Coordenadora de Programa) DO MAE-USP CONFORME DISPOSTO NO NOVO REGIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA

Conforme disposto no Art.38 do Regimento da Pós-Graduação a CCP do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia será a própria CPG.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O ingresso no Programa de Pós-Graduação do MAE-USP dependerá de processo seletivo compreendido por fases e provas, a serem definidas e amplamente divulgadas no edital. Os documentos para a inscrição, a relação das datas e horários das provas, a pontuação de cada item do currículo e do projeto de pesquisa, a média final de aprovação e a bibliografia indicada para o processo seletivo, constarão do edital, a ser divulgado no DOE com no mínimo 30 dias de antecedência à realização do processo seletivo.

- Fase 1. Proficiência em língua estrangeira, conforme disposto no item V destas Normas, prova eliminatória, nota mínima 7/10.
- Fase 2. Prova escrita de conhecimentos em Arqueologia, prova eliminatória, nota 7/10.
- Fase 3. Análise do *Curriculum Vitae* e do projeto de pesquisa, prova eliminatória, nota mínima 7/10.

1. Curso de Mestrado

Fase 1. Proficiência em língua estrangeira

O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado no processo seletivo e terá caráter eliminatório.

Fase 2. Prova escrita de conhecimentos em Arqueologia

A prova escrita de conhecimentos versará sobre teoria, metodologia e técnicas arqueológicas e sobre os conteúdos abrangidos pelas linhas de pesquisa do Programa.

Fase 3. Análise de *Curriculum Vitae* e do projeto de pesquisa

A análise do CV considerará os seguintes itens e apresentará a seguinte pontuação:

- 1. Histórico Escolar (1.0)
- 2. Formação prévia (1.5)

A análise do projeto considerará os seguintes itens e apresentará a seguinte pontuação:

- 1. Objetivos e justificativa (4.0)
- 2. Metodologia coerente com os objetivos do projeto e viabilidade de execução da pesquisa (3.5)

2. Curso de Doutorado

Fase 1. Proficiência em língua estrangeira

O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado no processo seletivo e terá caráter eliminatório.

Fase 2. Prova escrita de conhecimentos em Arqueologia

A prova escrita de conhecimentos versará sobre teoria, metodologia e técnicas arqueológicas e sobre os conteúdos abrangidos pelas linhas de pesquisa do Programa.

Fase 3. Análise de Curriculum Vitae e do projeto de pesquisa

A análise do CV considerará os seguintes itens e apresentará a seguinte pontuação:

- 1. Participação em eventos na área de Arqueologia ou áreas afins (1.0)
- 2. Publicações na área de Arqueologia ou áreas afins (1.5)
- 3. Formação Prévia (1.5)

A análise do projeto considerará os seguintes itens e apresentará a seguinte pontuação:

- 1. Delimitação e justificativa das hipóteses de pesquisa e contribuição original da proposta (3.0);
- 2. Metodologia coerente com os objetivos e viabilidade de execução da pesquisa (3.0).

3. Curso de Doutorado Direto

Fase 1. Proficiência em língua estrangeira

O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado no processo seletivo e terá caráter eliminatório.

Fase 2. Prova escrita de conhecimentos em Arqueologia

A prova escrita de conhecimentos versará sobre teoria, metodologia e técnicas arqueológicas e sobre os conteúdos abrangidos pelas linhas de pesquisa do Programa.

Fase 3. Análise de *Curriculum Vitae* e do projeto de pesquisa

A análise do CV considerará os seguintes itens e apresentará a seguinte pontuação:

- 1. Publicações na área de Arqueologia (2.5)
- 2. Formação Prévia (1.5)

A análise do projeto considerará os seguintes itens e apresentará a seguinte pontuação:

- 1. Delimitação e justificativa das hipóteses de pesquisa e contribuição original da proposta (3.0);
- 2. Metodologia coerente com os objetivos e viabilidade de execução da pesquisa (3.0).

Observação: As notas obtidas no processo de seleção definirão a classificação dos candidatos. Em caso de empate será levada em consideração a nota da prova de conhecimentos em Arqueologia.

III - PRAZOS

Mestrado

O mestrado, compreendendo a entrega da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 42 (quarenta e dois meses) meses.

Doutorado

O portador de título de mestre pela USP, por ela reconhecido ou com validade nacional, que se inscrever em curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese não poderá concluí-lo em prazo superior a 54 (cinquenta e quatro) meses.

Doutorado Direto

O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

IV- CRÉDITOS MÍNIMOS

Mestrado

O candidato ao título de Mestre deverá integralizar pelo menos 96 (noventa e seis) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

- 1.1. mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;
- 1.2 72 (setenta e dois) créditos referentes ao preparo da dissertação.

Doutorado

O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre pela USP, por ela reconhecido ou com validade nacional, deverá integralizar pelo menos 168 (cento e sessenta e oito) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

- 2.1. mínimo de 8 (oito) créditos em disciplinas;
- 2.2. 160 (cento e sessenta) créditos referentes ao preparo da tese.

Doutorado Direto

O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá integralizar pelo menos 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

- 3.1. mínimo de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas;
- 3.2. mínimo de 160 (cento e sessenta) créditos referentes ao preparo da tese.

A CPG poderá a seu juízo computar 2 créditos para o Mestrado, 1 crédito para o Doutorado e 3 créditos para o Doutorado Direto do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, como créditos especiais, ao aluno que desenvolver uma das atividades previstas nos incisos de I a VI do Art.65 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

Para a participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), só poderá ser concedido, no máximo, 2 créditos para o Mestrado, 1 crédito para o Doutorado e 3 créditos para o Doutorado Direto dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Mestrado

O aluno de mestrado deverá apresentar proficiência em língua inglesa.

2. Doutorado

O aluno de doutorado deverá apresentar proficiência em duas línguas estrangeiras: inglês e espanhol ou francês ou italiano, devendo ser uma delas aquela avaliada no mestrado.

3. Doutorado Direto

O aluno de doutorado direto deverá apresentar proficiência em duas línguas estrangeiras: inglês e espanhol ou francês ou italiano.

A prova de proficiência em língua estrangeira será realizada por ocasião do processo seletivo de ingresso na pós-graduação e terá caráter eliminatório. A prova em língua estrangeira deverá ser escrita em português e realizada de forma a possibilitar a avaliação do grau de compreensão de texto em língua estrangeira.

Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência em língua portuguesa, realizando o exame de proficiência em português durante o processo seletivo de ingresso na pós-graduação, no mesmo período dos exames de proficiência em língua estrangeira e ambos terão caráter eliminatório.

O candidato já aprovado no CELEP-BRAS será dispensado de exame português, devendo anexar cópia autenticada do referido certificado.

Poderão ser dispensados do exame de proficiência em língua estrangeira, os candidatos que apresentarem os testes listados abaixo:

INGLÊS

- TOEFL (Test of English as a Foreign Language): mínimo de 550 pontos para o TOEFL tradicional (paper-based); mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL (eletrônico).
- ESLAT (English as a Second Language Achievement Test): mínimo de 600 pontos (Escrito) e mínimo de 70 pontos (Oral).
- IELTS (Internacional English Language Testing System): mínimo de 6,0 pontos.

FRANCÊS – mínimo de 70 pontos nos testes de proficiência das instituições:

- Aliança Francesa
- Bureau d'Action Linguistique Liceu Pasteur

ESPANHOL

 DELE (Diplomas de Espanhol como Língua Estrangeira, expedido pelo Instituo Cervantes): Nível Básico (DELE CIE)

ITALIANO

 Instituto Italiano de Cultura: teste lato sensu, com aproveitamento igual ou superior a 50%.

A aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira terá validade de dois anos.

VI – DISCIPLINAS

- 1. Para credenciamento de disciplina, bem como para nova proposição de disciplinas existentes, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:
 - a) Carta do professor responsável solicitando o credenciamento da disciplina à CPG.
 - b) Formulário preenchido contendo carga horária, créditos, docentes responsáveis, objetivo, justificativa, conteúdo, bibliografia e critérios de avaliação.
 - c) Currículo Lattes do(s) professor(es) responsável(is).

A CPG analisará e encaminhará a proposta para relator que deverá elaborar parecer sobre conteúdo do programa de disciplina, atualidade da bibliografia e compatibilidade entre o programa da disciplina e a experiência profissional/científica do(s) docente(s).

- 2. Para credenciamento de docente(s) responsável(is) pela disciplina, o professor deverá atender aos seguintes critérios:
 - <u>a.</u> Experiência docente em graduação: quantidade e tempo de cursos ministrados em graduação em instituições de ensino reconhecidas.
 - No decorrer dos últimos três anos, o docente deverá ter ministrado uma disciplina de graduação.
 - b. Produção científica em termos de publicações e liderança de programas, projetos e ações: a produção (nos termos citados no item anterior) será considerada por sua quantidade e qualidade, sendo que esse critério repousa em dois eixos: inovação e contribuição da publicação para estudos de um campo disciplinar ou de uma área determinada. Esse critério é aferido pela veiculação em periódicos qualificados; pela publicação de livros e congêneres através de editoras acadêmicas e comerciais de reconhecido prestígio. A liderança será considerada pela quantidade e pertinência de programas, projetos e ações relacionadas à disciplina.
 - No decorrer dos últimos três anos, o docente deverá comprovar uma produção científica avaliada em um mínimo de três (3) pontos, obedecida a pontuação: artigo científico (1.5); capítulo de livro (1.5); relatório técnico (1.0); autoria, edição ou organização (3.0).
 - <u>c.</u> <u>Currículo:</u> Pertinência curricular (ou de exercício acadêmico) com os campos específicos do programa, organizados em linhas de pesquisa.
- 3. Para credenciamento de profissionais externos ao quadro docente da USP.

Na Unidade, os professores externos ao quadro docente da USP são credenciados, para ministrar disciplina, mediante proposta justificada, devidamente instruída, avaliada pela CPG. Neste caso, além dos mesmos requisitos exigidos para os docentes pertencentes ao quadro, o docente deverá comprovar sua vinculação a uma IES e serão avaliadas a pertinência e oportunidade do credenciamento. Pós-doutorandos e jovens pesquisadores externos ao quadro docente da USP poderão ser credenciados para ministrar disciplinas — em associação com um docente credenciado no Programa — durante o prazo de vigência do projeto de pesquisa e o seu financiamento por parte de agência de fomento à pesquisa. Pesquisadores de Institutos de Pesquisas e Museus, com título de doutor, poderão ser credenciados para ministrar disciplinas. Serão avaliadas a pertinência e oportunidade do credenciamento levando-se em consideração as seguintes diretrizes: justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação; identificação da linha de pesquisa e vigência do programa a ser ministrado; demonstração da situação funcional e o vínculo institucional do interessado.

Para credenciamento de disciplina de professores e pesquisadores externos ao quadro docente da USP, deverá ser encaminhada ainda a seguinte documentação:

- a) Carta do professor responsável solicitando o credenciamento da disciplina à CPG.
- b) Formulário preenchido contendo carga horária, créditos, docentes responsáveis, objetivo, justificativa, conteúdo, bibliografia e critérios de avaliação.
- c) Currículo Lattes do(s) professor(es) externos(s).
- d) As disciplinas deverão apresentar conteúdo compatível com as linhas de pesquisa do programa e bibliografia relevante e atualizada.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas ocorrerá se a turma não atingir o número mínimo de 2 (dois) alunos regularmente matriculados (considerando-se alunos regulares da USP e alunos especiais) ou por solicitação do ministrante por motivo de força maior. As solicitações para cancelamento de turmas de disciplinas, a pedido do ministrante, deverão ser aprovadas pela CPG em um prazo máximo de quinze dias, em data anterior ao período de deferimento do ministrante, estipulado pelo calendário (Janus).

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Cumpridos os créditos exigidos em disciplinas, os alunos de mestrado, doutorado e doutorado direto deverão submeter-se ao exame de qualificação, de acordo com os seguintes critérios:

1. O período para a inscrição do exame será até o 20° mês do início da contagem de prazo para os alunos de mestrado. Para os alunos de doutorado com mestrado será até o 26° mês do início da contagem de prazo. Para os alunos de doutorado direto será até o 32° mês do início da contagem de prazo do aluno.

A realização do exame deverá ocorrer até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de inscrição.

- 2. O aluno elaborará e encaminhará quatro exemplares do memorial de qualificação com, no máximo, 100 páginas e organizado em duas partes: a) exposição e comentários a respeito da formação acadêmica, realizações profissionais e produção técnico-científica; b) projeto de pesquisa atualizado com cronograma que demonstre as atividades concluídas e por concluir.
- 3. A comissão examinadora, constituída pelo orientador e por outros dois membros e aprovada pela CPG, fará a arguição pública do candidato e avaliará o grau de amadurecimento do candidato, a consistência do projeto e o ritmo das atividades pertinentes, sugerindo, propondo e consolidando, quando for o caso.
- 4. No exame de qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.
- 5. O aluno reprovado no exame deverá realizar novo exame de qualificação no prazo máximo de 180 dias contados a partir da data de realização do primeiro exame, preferencialmente, perante a mesma banca.
- 6. O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar o aproveitamento acadêmico e científico do aluno, dirimir problemas teórico-metodológicos do trabalho e avaliar o cumprimento do cronograma de atividades de pesquisa.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Os critérios para passagem de Mestrado para Doutorado Direto são os seguintes:

- 1. A passagem de Mestrado para Doutorado Direto só poderá ser solicitada por indicação da banca do exame de qualificação com o aval do orientador e do aluno.
- 2. A banca deverá apresentar justificativa fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho do candidato no programa e na maturidade científica do pós-graduando.
- 3. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação: *Curriculum Vitae*, Histórico Escolar, Projeto de Pesquisa detalhado e adequado ao doutorado e área de concentração.
- 4. Toda a documentação acima citada deverá ser avaliada por um relator designado pela CPG para a emissão de parecer circunstanciado, cabendo à CPG a aprovação ou não da solicitação do aluno.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno será desligado conforme disposto no Art.54 do Regimento da Pós-Graduação da USP e por desempenho acadêmico e científico insatisfatório caracterizado pelas seguintes normas específicas:

- Não cumprir o cronograma de atividades estipulado no projeto de pesquisa e acordado com o orientador por ocasião do seu ingresso no Programa de Pós-Graduação.
- 2. O orientador do aluno avaliará semestralmente o desempenho acadêmico e científico do aluno e poderá solicitar junto à CPG o seu desligamento.
- 3. O aluno poderá recorrer da decisão, junto à CPG, através de justificativa que comprova o seu desempenho acadêmico e científico.
- 4. O aluno será desligado na primeira manifestação do orientador.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. Orientadores

O credenciamento e recredenciamento dos orientadores ocorrerá a cada cinco anos.

Cada orientador poderá orientar, no máximo, dez alunos e co-orientar até três alunos, sendo que somente poderá ser indicado um único co-orientador por aluno.

- 1. São os seguintes os critérios para credenciamento de orientadores nos cursos de mestrado e de doutorado:
- a. <u>Experiência docente em graduação e pós-graduação</u>: No decorrer dos últimos três anos, o docente deverá ter ministrado no mínimo uma disciplina de pós-graduação e uma disciplina de graduação.
- b. <u>Experiência de orientação nos níveis de iniciação científica, aperfeiçoamento, especialização</u>: no decorrer dos últimos três anos, o docente deverá ter orientado no mínimo um aluno nos níveis de iniciação científica, aperfeiçoamento ou especialização ou capacitação técnica.
- c. <u>Produção científica em termos de publicações e liderança de projetos e ações</u>: a produção será considerada por sua quantidade e qualidade, sendo que esse critério repousa em dois eixos: inovação e contribuição da publicação para estudos de um campo disciplinar ou de uma área determinada. Esse critério é aferido pela veiculação

em periódicos qualificados; pela publicação de livros e congêneres através de editoras acadêmicas e comerciais de reconhecido prestígio e pela participação em eventos científicos. A liderança será considerada pela quantidade e pertinência de projetos e ações relacionadas à área do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente é filiado e pelo apoio recebido de agências financiadoras. No decorrer dos últimos três anos, o docente deverá comprovar uma produção científica avaliada em um mínimo de três (3) pontos, obedecida a pontuação: artigo científico (1.5); capítulo de livro (1.5); relatório técnico (1.0); autoria, edição ou organização (3.0).

d. <u>Currículo:</u> Pertinência curricular (ou de exercício acadêmico) com os campos específicos do programa, organizados em linhas de pesquisa.

2. Credenciamento de orientadores externos.

O credenciamento de orientadores externos à USP obedecerá aos mesmos critérios que o credenciamento dos orientadores do MAE.

- a) No caso de credenciamento para orientação nos cursos de mestrado e de doutorado de professores externos ao quadro da USP será avaliada a pertinência e oportunidade do credenciamento, observado o artigo 85, parágrafo 6°. do Regimento de Pós-Graduação da USP.
- b) o docente externo poderá orientar até quatro alunos desde que não ultrapasse o número máximo de dez orientandos, levando-se em consideração também aqueles que orienta em sua IES de origem.
- c) o docente externo obrigatoriamente deverá ser responsável e ter ministrado uma disciplina no Programa antes de solicitar o credenciamento como orientador.

3. Recredenciamento de orientadores

- a. Além dos critérios aplicados para a obtenção do primeiro credenciamento para orientação de mestrado e/ou doutorado, será dado destaque ao envolvimento do interessado, durante a vigência do credenciamento, nas atividades de pós-graduação, observando-se o artigo 86 do Regimento de Pós-Graduação da USP e incluindo disciplinas ministradas, orientação de alunos, dissertações e teses conduzidas à defesa e participação nas reuniões do Programa, disponibilidade para emissão de pareceres.
- 4. Na hipótese de o orientador não ter seu recredenciamento aprovado, o mesmo poderá concluir as orientações em andamento.

2. Co-orientadores

- 1. São os seguintes os critérios para credenciamento de co-orientadores no curso de doutorado:
- a. <u>Experiência docente em graduação e pós-graduação</u>: No decorrer dos últimos três anos, o docente deverá ter ministrado no mínimo uma disciplina de pós-graduação e uma disciplina de graduação.
- b. <u>Experiência de orientação nos níveis de iniciação científica, aperfeiçoamento, especialização</u>: no decorrer dos últimos três anos, o docente deverá ter orientado no mínimo um aluno nos níveis de iniciação científica, aperfeiçoamento ou especialização ou capacitação técnica.
- c. <u>Produção científica em termos de publicações e liderança de projetos e ações</u>: a produção será considerada por sua quantidade e qualidade, sendo que esse critério repousa em dois eixos: inovação e contribuição da publicação para estudos de um campo disciplinar ou de uma área determinada. Esse critério é aferido pela veiculação

em periódicos qualificados; pela publicação de livros e congêneres através de editoras acadêmicas e comerciais de reconhecido prestígio e pela participação em eventos científicos. A liderança será considerada pela quantidade e pertinência de projetos e ações relacionadas à área do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente é filiado e pelo apoio recebido de agências financiadoras. No decorrer dos últimos três anos, o docente deverá comprovar uma produção científica avaliada em um mínimo de três (3) pontos, obedecida a pontuação: artigo científico (1.5); capítulo de livro (1.5); relatório técnico (1.0); autoria, edição ou organização (3.0).

d. <u>Currículo:</u> Pertinência curricular (ou de exercício acadêmico) com os campos específicos do programa, organizados em linhas de pesquisa.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DE DISSERTAÇÕES/TESES

- 1. A dissertação ou tese será depositada pelo interessado, mediante aprovação pelo orientador, no Serviço de Pós-Graduação do MAE, considerados os prazos regulares permitidos.
- 2. Os exemplares de dissertação/tese serão acompanhados de formulário padronizado assinado pelo orientador do aluno indicando que o trabalho está em condições de ser submetido à analise de banca examinadora a ser aprovada pela CPG.
- 3. Os trabalhos deverão ser escritos em português, incluindo um resumo nas línguas portuguesa e inglesa, para fins de divulgação.
- 4. Deverá ser entregue, obrigatoriamente, no Serviço de Pós-Graduação, uma versão eletrônica do seu trabalho, em formato pdf. O mesmo ficará automaticamente disponível para sua inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP, desde que autorizado pelo aluno.
- 5. Dissertação de Mestrado: seis exemplares
- 6. Tese de Doutorado: oito exemplares
- 7. Deverá ser entregue o formulário "Ficha CAPES", contendo os dados necessários para o relatório CAPES.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

1. Mestrado

O título de Mestre será expedido como Mestre em Ciências. Programa de Arqueologia.

2. Doutorado

O título de Doutor será expedido como Doutor em Ciências. Programa de Arqueologia.

XIV – OUTRAS NORMAS

- 1. O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia terá, além das disciplinas eletivas, um elenco de disciplinas obrigatórias específicas a serem cursadas pelos alunos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.
- 1a. Os alunos de Mestrado deverão cursar três disciplinas obrigatórias específicas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Arqueologia.
- 1b. Os alunos do Doutorado deverão cursar uma disciplina obrigatória específica oferecida pelo Programa de Pós-Graduação em Arqueologia.
- 1c. Os alunos de Doutorado Direto deverão cursar todas as disciplinas obrigatórias específicas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Arqueologia.

Obs.: Os alunos de doutorado que já tiverem cursado as disciplinas obrigatórias oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Arqueologia durante o mestrado serão dispensados de cursá-las no doutorado.

- 2. O candidato a ingressar no Programa de Pós-Graduação em Arqueologia (*stricto sensu*) escolherá seu orientador no momento da inscrição.
- 3. A CPG poderá a seu juízo computar 2 créditos para o Mestrado, 1 crédito para o Doutorado e 3 créditos para o Doutorado Direto do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, como créditos especiais, ao aluno que desenvolver uma das atividades previstas nos incisos de I a VI do Art.65 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

3.1. Mestrado

Inciso I - trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado -2 créditos

Inciso II – publicação de trabalho completo em anais (ou similares) - 2 créditos

Inciso III - livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento - 2 créditos Inciso IV - capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e Internacionais - 2 créditos

Inciso V - participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) - 2 créditos

Inciso VI - depósito de patentes - 2 créditos

3.2. Doutorado

Inciso I - trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado -1 crédito

Inciso II – publicação de trabalho completo em anais (ou similares) - 1 crédito

Inciso III - livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento - 1 crédito

Inciso IV - capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e Internacionais - 1 crédito

Inciso V - participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) - 1 crédito

Inciso VI - depósito de patentes - 1 crédito

3.3. Doutorado-Direto

Inciso I - trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado — 3 créditos

Inciso II – publicação de trabalho completo em anais (ou similares) - 3 créditos

Inciso III - livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento - 3 créditos

Inciso IV - capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e Internacionais - 3 créditos

Inciso V - participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) - 3 créditos

Inciso VI - depósito de patentes - 3 créditos

4. Orientadores e Co-orientadores

- 4.1. Para credenciamento e recredenciamento de orientador e de co-orientador, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:
 - a) Carta do professor interessado solicitando o encaminhamento do pedido de credenciamento ou recredenciamento para orientar em curso de mestrado e/ou doutorado à CPG.
 - b) Currículo Lattes do professor interessado.

A CPG analisará e encaminhará a proposta para relator que deverá elaborar parecer circunstanciado. A seguir, a CPG analisará o pedido e deliberará sobre o credenciamento ou recredenciamento.

CNR CA CC 31/01/2012